



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DA SEDE DO COREN/SP (VEÍCULOS PRÓPRIOS/TERCEIRIZADOS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de outubro de 2011

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio de sua Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 26 de outubro de 2011, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP nº 576, de 23 de setembro de 2011, publicado no DOU Seção 2, em 28 de setembro de 2011.

1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Licitação visa ao registro de preços para contratações parceladas, nos termos do Art. 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de contratação do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do Art. 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Coren/SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender a frota da sede do Coren/SP (veículos próprios/terceirizados), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Objeto** deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 16h00;

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo.
- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**.
- 4.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 4.3 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja para isso poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 044/2011

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 044/2011

Coren/SP

- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 7 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 4.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 7.1.1 do Edital).

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 6.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 6.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;
- 6.1.4 Valor unitário e anual do lote, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: produtos, equipamentos, mão-de-obra, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.6 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.7 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**

- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.2.

7.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
 - 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
 - 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).
- 7.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 7.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1.4.1 Ficam dispensadas as comprovações de qualificação técnica.
- 7.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 7.1.5.2 As Licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
 - 7.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as Licitantes que não cumprirem o item acima.
- 7.1.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 7.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Credenciamento

- 8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 4.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.
- 8.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou Proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.
- 8.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 8.1.3 Durante o credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

8.2 Fase de Classificação

- 8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características.
- 8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor utilizado como critério de seleção.

8.3 Fase de Lances

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
- 8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
- 8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Lote**.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.3.5 A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, valor de redução mínima entre lances.
- 8.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.4 **Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.5 Exequibilidade de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

8.6 **Negociação**

8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 **Fase de Habilitação e Recurso**

8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

8.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

8.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 8.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o certame, a Vencedora será convocada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile, entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, e a assinatura da Ata de Registro de Preços (conforme **Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

9.3 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.3.1 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

9.3.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

9.3.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou

9.3.1.3 Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.

9.3.2 Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

9.3.2.1 A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.3.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando:

9.3.2.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.3.2.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

9.3.2.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.3.2.2.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.2.2.5 Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, será enviada convocação à Vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, celebrar o vínculo jurídico (conforme **Anexo X – Minuta de Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

11 DO INÍCIO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Formalizado o vínculo jurídico, a critério da Administração, serão enviadas ordens de serviço ao vencedor para solicitação do serviço, conforme **Anexo XI – Modelo de Ordem de Serviço**, assinada pelo Gestor do Contrato ou preposto a sua ordem.

11.3 Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);

11.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;

11.2 Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

11.3 Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.

11.4 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

11.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.4.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado;
- 11.4.4 A entrega do serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 11.4.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 11.5;
- 11.4.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 11.5 Recebido definitivamente o serviço solicitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6 A Contratada somente fará jus ao recebimento dos serviços efetivamente prestados.
- 11.7 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 12.2.3 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na internet no site www.corensp.org.br, e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou cartas registradas.
- 12.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 8.4.1 em diante.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82 – 5º andar – Comissão de Licitação – Bela Vista, São Paulo – SP - CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 12.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 12.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* - Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00.
- Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

de Protocolo acima informados.

-Via *Correio* – envio através de carta registrada.

- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 12.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 12.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento;
 - 12.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 12.13.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 12.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 12.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 12.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Mensal;
 - 12.13.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 12.13.10 Anexo X - Minuta de Contrato.
 - 12.13.11 Anexo XI - Modelo de Ordem de Serviço
- 12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 11 de outubro de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Paulo César Rossi

Superintendência Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender a frota da sede do Coren/SP (veículos próprios/terceirizados) , através do Sistema de Registro de Preços.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
QUANTIDADE PARA REGISTRO	➤ Conforme Item 3 do Anexo II - Objeto
JUSTIFICATIVA	➤ Conservação dos veículos da frota, mantendo a limpeza externa e a higienização interna.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor total anual do objeto.
VIGÊNCIA DA ATA	➤ 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
ELEMENTO DE DESPESA	➤ 3.1.32.09
LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	➤ Estabelecimento da contratada.
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	➤ A presente contratação tem previsão de início imediatamente após a assinatura do Contrato.
RECEBIMENTO MENSAL	➤ Até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota fiscal e relatório.
PAGAMENTO	➤ Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender a frota da sede do Coren/SP (Veículos Próprios/Terceirizados), através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. Os serviços serão prestados no Estabelecimento da Contratada.

2.2. A Contratada deverá possuir estabelecimento localizado num raio de, no máximo, 5km da sede do Coren/SP.

2.3. Serão registradas, pelo período de 12 (doze) meses, as seguintes quantidades de lavagens:

2.3.1. **ITEM 01:** Veículos de passeio: **1.000 (mil) lavagens;**

2.3.2. **ITEM 02:** Veículos utilitários: **200 (duzentas) lavagens.**

3. DESCRIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO COREN/SP

3.1. Total de Veículos: 19 (dezenove) veículos sendo:

3.1.1 Veículos de passeio: 18 (dezoito) veículos;

3.1.2 Veículos utilitários: 1 (um) veículo.

3.2. As quantidades e modelos podem sofrer alterações durante a vigência do contrato.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Lavagem externa:

4.1.1. Lavagem do tipo “simples” com aplicação de xampu neutro;

4.1.2. Aplicação de gel nos pneus;

4.1.3. Aplicação de cera na carroceria;

4.1.4. Aplicação de silicone nos plásticos dos pára-choques;

4.1.5. Pulverização de óleo quando necessário;

4.1.6. Limpeza de vidros e espelhos;

4.1.7. Secagem do veículo.

4.2. Limpeza interna:

4.2.1. Aspiração completa;

4.2.2. Limpeza de vidros e espelhos;

4.2.3. Limpeza de painéis e plásticos internos.

4.3. Os veículos serão entregues no estabelecimento da Contratada por colaborador do Coren/SP ou terceirizado, portando identificação funcional.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

4.5 A Contratante solicitará a prestação do serviço através do preenchimento de ORDEM DE SERVIÇO, que deverá ser entregue junto com o veículo a ser lavado.

5. DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente; bem como pelos veículos do Coren/SP que estiverem sob sua guarda;

6.1.2 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.1.3 Manter durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.4 Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

6.1.5 Possuir registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos danos direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

6.1.7 Executar os serviços no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do recebimento do veículo e da ordem de serviço;

6.1.7.1 O veículo deverá estar disponível para retirada após esse prazo;

6.1.7.2 A retirada do veículo será feita por colaborador do Coren/SP ou terceirizado, portando identificação funcional.

7. PAGAMENTO CONTRATUAL

7.1 Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência, a Contratada emitirá Nota Fiscal.

7.2 Anexo à Nota Fiscal, a Contratada fornecerá relatório informativo das lavagens realizadas no mês anterior (data, veículos lavados, quantidades, valores, número das Ordens de Serviço) além de eventuais ocorrências.

7.3 Entregues a Nota Fiscal, Ordens de Serviço e todos os documentos relativos às obrigações acessórias ao Gestor do Contrato, a conferência e a verificação da adequada prestação dos serviços do mês de referência será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, com a emissão do Termo de Recebimento Mensal.

7.4 Todos esses documentos serão encaminhados à Gerência Financeira.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.5 Recebidos mensalmente os serviços, inclusive atestada a conformidade da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios das obrigações da Contratada, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os pagamentos ficarão pendentes até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.7 Caso se constate o descumprimento ou a não apresentação dos documentos comprobatórios das obrigações acessórias, os pagamentos da prestação de serviços serão realizados em juízo, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- 7.8 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Valdomiro Ferreira da Silva Junior ou preposto à sua ordem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 044/2011.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 044/2011.

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2011.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo: (com indicação de telefone e e-mail)

Pregão Presencial nº 044/2011

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender a frota da sede do Coren/SP (próprios/terceirizados).

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem de veículos de passeio	1.000		
02	Lavagem de veículos utilitários	200		
* Valor Total do Lote: R\$ _____ (valor por extenso)				

*Critério de seleção das propostas

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: produtos, equipamentos, mão-de-obra, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 dias
- O valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do registro.
- Todas as demais condições de acordo com o Edital e Anexos.

Favor Informar:

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 044/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Mensal

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor.

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a Nota Fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias úteis, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 044/2011.

São Paulo, ___ de _____ de 2011.

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 044/2011

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Claudio Alves Porto, e do outro, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, _____ / _____, CEP _____, telefone _____ neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF _____ RG _____, residente à _____ no município de _____/_____, CEP _____, telefone _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do Pregão 044/2011:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem de veículos de passeio	1.000		
02	Lavagem de veículos utilitários	200		
Valor Total do Lote: R\$ _____,_____ (valor por extenso)				

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 3.931/01, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para assinatura de Contrato e solicitação dos itens, que deverá ser executado conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2011**.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

A Detentora deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Claudio Alves Porto
Presidente

DETENTORA

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X - Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2011

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob n° 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Claudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG n° _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO:

A Contratada obriga-se à prestação de serviços de lavagem de veículos para atender a frota da sede do Coren/SP, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 044/2011, seus Anexos, em especial o **Anexo II – Objeto** e a proposta apresentada pela Vencedora, conforme descrição abaixo:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Lavagem externa:

- 2.1.1. Lavagem do tipo “simples” com aplicação de xampu neutro;
- 2.1.2. Aplicação de gel nos pneus;
- 2.1.3. Aplicação de cera na carroceria;
- 2.1.4. Aplicação de silicone nos plásticos dos para-choques;
- 2.1.5. Pulverização de óleo, quando necessário;
- 2.1.6. Limpeza de vidros e espelhos;
- 2.1.7. Secagem do veículo.

2.2. Limpeza interna:

- 2.2.1. Aspiração completa;
- 2.2.2. Lavagem de tapetes;
- 2.2.3. Limpeza de bancos e estofados;
- 2.2.4. Limpeza de vidros e espelhos;
- 2.2.5. Limpeza de painéis e plásticos internos.

2.3. Os veículos serão entregues no estabelecimento da Contratada por colaborador do Coren/SP portando identificação funcional;

- 2.3.1. A Contratada deverá possuir estabelecimento localizado num raio de, no máximo, 5km da sede do Coren/SP (situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

3. VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor do presente contrato obedece ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2011**
- 3.2. A Contratada perceberá mensalmente o valor unitário multiplicado pelo número de lavagens efetivamente realizadas. Os valores unitários das lavagens são os seguintes:
- 3.2.1. **ITEM 01** – Veículos de passeio: R\$ _____ (valor por extenso).
- 3.2.2. **ITEM 02** – Veículos utilitários: R\$ _____ (valor por extenso).
- 3.3. Os valores totais máximos estimados para este contrato, conforme Ata de Registro de Preços, são os seguintes:
- 3.3.1. **ITEM 01** – Veículos de passeio: R\$ _____ (valor por extenso), para até **1.000 (mil)** lavagens;
- 3.3.2. **ITEM 02** – Veículos utilitários: R\$ _____ (valor por extenso), para até **200 (duzentas)** lavagens;
- 3.3.3. Valor total estimado do contrato: R\$ _____ (valor por extenso).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada, além das obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial - SRP Nº 044/2011, seus anexos e a proposta apresentada, obriga-se a:
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como pelos veículos do Coren/SP que estiverem sob sua guarda;
- 4.4. Executar os serviços descritos no item “2” no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do recebimento do veículo;
- 4.5. O veículo deverá estar disponível para retirada após esse prazo;
- 4.6. A retirada do veículo será feita por colaborador do Coren/SP portando identificação funcional;
- 4.7. Emitir nota fiscal mensal para conferência dos serviços prestados;
- 4.8. A nota fiscal deverá ser entregue ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento.
- 4.9. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.10. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada;
- 4.11. Responsabilizar-se pelos danos direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

5. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 5.1.1. Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida Nota Fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informativo das lavagens realizadas no mês anterior (data, veículos lavados, quantidades, valores, número das ordens de serviço), além de eventuais ocorrências;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.2. O relatório deverá ser assinado por um representante da Contratada
- 5.1.3. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 5.2. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 5.3. Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal.
- 5.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 5.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
 - 5.4.3. Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados.
 - 5.4.4. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
 - 5.4.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 5.3.

6. PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta;
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal;
- 6.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

7. SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

7.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.3. As multas serão calculadas sobre o montante inadimplente do Contrato, exceto a prevista no item 7.2.3;

7.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

7.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;

7.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do instrumento contratual;

9.2. No caso de prorrogação contratual, o valor devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por toda a execução do contrato.

11.2. Havendo prorrogação, após o término da atual vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados pelo IGPM / FGV do período, desde que formalmente solicitado pela Contratada.

12. DESPESA

12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa: 3.1.32.09

13. RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15. FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Claudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADA

Valdomiro Ferreira da Silva Junior

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo XI – Modelo de Ordem de Serviço

Da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço será o documento hábil de solicitação e/ou autorização do CONTRATANTE à CONTRATADA para a prestação de serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 0044/2011

À _____ (Empresa Contratada)

Data: ____/____/____

Horário de Entrega do Veículo: ____h ____min

Marca / Modelo do veículo: _____

Placa: _____

Nome do Conductor: _____ Assinatura: _____

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN/SP

Valdomiro Ferreira da Silva Junior

Gestor do Contrato